

Corpo de
Bombeiros
MilitarESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**Edital**

Modalidade	Pregão Eletrônico nº 9/2023
Tipo	Menor Preço por LOTE
Modo de Disputa	Aberto
Benefícios	Exclusivo para ME e EPP
Órgão solicitante	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO
Processo	202300011007131
Início da Sessão Pública	17 de abril de 2023, a partir das 9h00 (Horário de Brasília).
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, SOB DEMANDA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NAS DIVERSAS OPERAÇÕES DO CBMGO.
Valor total estimado	R\$ 34.140,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais)
Recurso	FUNEBOM
Sistema de realização do certame	COMPASNET.GO - acesso em: www.comprasnet.go.gov.br (GO)
Endereços eletrônicos: Avisos, Publicações, Editais e Atas	www.comprasnet.go.gov.br (GO) www.bombeiros.go.gov.br/licitacoes www.diariooficial.abc.go.gov.br
Telefone e e-mail	(62) 3201-6386 / cbmgo.comprasnet@gmail.com
Pregoeiro(a)	Joel V. do N. Neto - 1º Tenente QOC

GLOSSÁRIO DE ABREVIATURAS E SIGLAS CONSTANTES NO EDITAL

AG	Assessoria do Gabinete
CADFOR	Cadastro de Fornecedores
CADIN	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CAL	Comando de Apoio Logístico
CBM	Corpo de Bombeiros Militar
CEP	Código de Endereçamento Postal
CG	Comando Geral
CGE	Controladoria Geral do Estado
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
COA	Centro de Operações Aéreas
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
CPL	Comissão Permanente de Licitação
CRC	Certificado de Registro Cadastral
DECOL	Departamento de Compras e Licitações
DECOR	Departamento de Especificações e Orçamentos
DOE	Diário Oficial do Estado
EPP	Empresa de Pequeno Porte
GO	Goiás
GS	Gabinete do Secretário
ICMS	Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IN	Instrução Normativa
ME	Microempresa
PGE	Procuradoria Geral do Estado
PROSET	Procuradoria Setorial
RCTE	Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás
SCCGL	Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística
SEFAZ	Secretaria de Estado da Fazenda
SEGPLAN	Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SSP	Secretaria de Estado da Segurança Pública

1. PREÂMBULO

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, através do Pregoeiro(a)/CBM/GO, usando a competência delegada na Portaria nº 297/2022 – CBM, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, oriunda do processo SEI/GO nº 202300011007131, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, SOB DEMANDA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NAS DIVERSAS OPERAÇÕES DO CBMGO**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, pelo Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Este Edital está disponível aos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br (GO) e www.bombeiros.go.gov.br/licitacoes, ambos de livre acesso.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, SOB DEMANDA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NAS DIVERSAS OPERAÇÕES DO CBMGO**, de acordo com as condições e especificações detalhadas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II (SEI 45194818)** e demais disposições fixadas neste Edital e seus ANEXOS, conforme tabela sucinta a seguir:

LOTE ÚNICO - DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
1	Refeição Tipo Marmitex	Unidade	1.000	R\$ 18,07	R\$ 18.070,00
2	Bebida 350 ml (refrigerante ou suco)	Unidade	2.000	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
3	Refeição Tipo Lanche	Unidade	1.000	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
TOTAL				R\$ 34.140,00	

2.2. AS ESPECIFICAÇÕES PORMENORIZADAS CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II (SEI 45194818) E ENCARTE(S), QUANDO HOVER.

2.3. Lote EXCLUSIVAMENTE disponível às empresas que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estejam enquadradas como ME ou EPP, conforme item 4 "DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO" e estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br (GO).

3. DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O pregão ocorrerá na forma eletrônica em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, conforme datas e horários a seguir:

FASE	DATA E HORÁRIO (horário de Brasília)
Registro de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação	A partir de 30/03/2023 até às 9h00 do dia 17/04/2023

Início da sessão pública	17/04/2023 às 9h00
1ª etapa competitiva - Início da fase de lances	17/04/2023 às 9h10
2ª etapa competitiva - Início da fase de Encerramento de lances	Prorrogação automática 2 + 2 (nos termos do item 8 do Edital)
Início do Encerramento de cada ITEM/LOTE	A cada 10 (dez) minutos (na ordem do Termo de Referência - ANEXO II do Edital)

3.2. As Propostas Comerciais e Documentações de Habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, através do site www.comprasnet.gov.br (GO) no período estabelecidos no quadro do item 3.1 deste instrumento.

3.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

3.4. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública eletrônica observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio de chave de identificação e senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento de Proposta Comercial concomitante com os Documentos de Habilitação em data e horário previstos neste Edital (item 3.1), exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET.GO.

4.2. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciados/homologados perante o sistema COMPRASNET.GO e que se enquadrem na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte.**

4.2.1. A participação por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do Ofício Circular nº 04/2012 da CGE/GO.

4.2.2. O sistema COMPRASNET.GO poderá restringir a participação de empresas que não estão enquadradas como ME/EPP no(s) .

4.2.3. Havendo participação de empresas que não sejam ME/EPP serão sumariamente inabilitadas.

4.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR/GO.

4.4. É vedada a participação de empresas que constem:

4.4.1. no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

4.4.2. no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como inidôneas para licitar ou contratar com a administração ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, como inidôneas de licitar ou contratar com a administração e impedidas ou suspensas;

4.4.3. no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.5. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.6. Os licitantes deverão acessar diariamente a Oferta de Compra cadastrada no COMPRASNET.GO ou o aviso de licitação no site www.bombeiros.go.gov.br/licitacoes, a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.7. O licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema (COMPRASNET.GO e CADFOR) ou do CBM/GO por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré-cadastrados que possuem *login* e senha privativa), perante o provedor do sistema COMPRASNET.GO, conforme instruções contidas no manual disponível em: www.comprasnet.gov.br/manuais.asp.

5.2. O credenciamento do licitante e a sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no CADFOR/GO, que deverá ser providenciado pelo site www.comprasnet.gov.br (GO) na opção “Cadastro de Fornecedor” na Página Principal.

5.3. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.4. O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no COMPRASNET.GO tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

5.5. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 16** do presente Edital.

5.6. Na situação do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, caso seja vencedor da fase competitiva, o(a) pregoeiro(a), após análise, remeterá via sistema os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR/GO para fins de homologação do seu credenciamento, condição para efetivação da Ata de Registro de Preços ou Contrato com a Administração Pública.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação (item 10), deverão ser enviados, em formato PDF (máximo 5 MB), **EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema COMPRASNET.GO** (www.comprasnet.go.gov.br), até a data e horário estabelecidos no quadro do **item 3.1** deste instrumento.

6.1.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo do ANEXO III deste Edital, atentando-se para conter:

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, não sendo aceita a cópia das especificações do Termo de Referência - ANEXO II;

II. VALIDADE da proposta, conforme **item 6.5.**;

III. DECLARAÇÕES dispostas ao final do modelo do ANEXO III deste Edital;

6.1.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (item 10) deverão ser compilados e enviados em **ARQUIVO ÚNICO**, preferencialmente, contendo sumário.

6.1.2.1. Caso o arquivo com os documentos ultrapasse o tamanho de 5 MB (megabyte), este poderá ser dividido em mais de um arquivo.

6.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura (início) da sessão pública.

6.1.4. Além de anexar no sistema a proposta e os documentos de habilitação, o licitante somente participará do certame, após preencher o formulário eletrônico no sistema, inserindo valores e marcas e, declarar em campo próprio, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e demais condições previstas neste Instrumento.

6.1.4.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.

6.2. Na presente etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de julgamento.

6.3. **O sistema COMPRASNET.GO possui produtos cadastrados cujas descrições nem sempre são idênticas às especificações constantes no Termo de Referência, podendo apresentar características diferentes em um ou mais aspectos, sendo assim, prevalecem as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II) e Encarte(s), quando houver.**

6.4. Todas as condições estabelecidas pelo Edital e seus ANEXOS serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.5. **O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias**, a contar da data marcada para início da sessão (item 3.1), independente de haver prazo diferente expresso na mesma.

6.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da vencedora.

6.7. Caso haja discrepância entre a marca indicada no sistema COMPRASNET.GO e a marca/modelo informados na proposta enviado no Sistema, prevalecerá a última.

6.8. Todas as empresas deverão cotar (já na fase de propostas e lances) seus preços com todos os tributos inclusos.

6.8.1. Quanto ao ICMS, caso a natureza do objeto sofra incidência dessa espécie de tributo, as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, deverão ofertar os respectivos lances já desonerados do ICMS.

6.8.1.1. Quando a prerrogativa constante no subitem anterior for aplicável, a proposta comercial apresentada pela empresa melhor colocada deverá constar, expressamente, quais itens foram ofertados desonerados do ICMS.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados pelo sistema COMPRASNET.GO para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances e negociação.

6.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o **PRAZO MÁXIMO DE 4 (QUATRO) HORAS**, a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública eletrônica do pregão será mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4. DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

7.4.1. O(A) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe técnica, verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e exigências estabelecidos neste Edital e seus Anexos. **O(a) pregoeiro(a) não se responsabiliza por eventual erro de análise técnica por parte do setor responsável**, exceto quanto aos vícios patentes, que qualquer pessoa mediana possa identificar.

7.4.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas não desclassificadas pelo(a) pregoeiro(a).

7.5. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA:

7.5.1. Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

7.5.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para início da sessão pública (**item 3.1 deste instrumento**) e as regras estabelecidas neste Edital.

7.5.4. O licitante só poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, cujo intervalo mínimo de diferença de lances tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta poderá ser de qualquer valor.

7.5.4.1. - Entende-se por "lances intermediários" os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e que não sejam usados para cobrir o menor lance ofertado no sistema até então, sendo que os lances intermediários são usados para posicionamento dos demais licitantes que não querem cobrir o melhor lance registrado no sistema.

7.5.4.2. Os lances intermediários serão usados apenas para a classificação das empresas que estão na 2ª colocação em diante e para no caso de haver futuras desclassificações ou inabilitações os licitantes tenham sua classificação com referência nos melhores preços ofertados.

7.5.4.3. Entende-se por "lances para cobrir a melhor oferta", aqueles ofertados no intuito de serem o melhor lance registrado no sistema e, possivelmente, um futuro vencedor do certame.

7.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8. DO ENCERRAMENTO (MODO DE DISPUTA ABERTO)

8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública, ou seja, entre o minuto **8 (oito)** até o minuto **10 (dez)** deverá haver um lance para que o sistema de prorrogação automática 2 + 2 seja acionado e assim continue sucessivamente.

8.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.1.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado(a) pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes através do chat e registro em Ata, nos sítios eletrônicos utilizados para divulgação (www.comprasnet.go.gov.br e www.bombeiros.go.gov.br/licitacoes).

8.6. A fase competitiva de lances terá duas etapas:

8.6.1. A 1ª etapa transcorrerá da seguinte forma:

- I. Tem duração total de 10 (dez) minutos para cada **ITEM/LOTE**, a cada **10 (dez) minutos** o sistema iniciará automaticamente o encerramento de cada **ITEM/LOTE**, sendo um a um na ordem definida neste Edital;
- II. Após transcorrido o tempo total previsto para esta etapa, dar-se-á início à 2ª etapa, caso seja atendido o **item 8.1**.

8.6.2. A 2ª etapa compreende o encerramento/fechamento da fase de lances, sendo realizada no modo **2 + 2** pelo sistema eletrônico, não possuindo tempo de duração definido, uma vez que este é prorrogado de acordo com os lances ofertados e transcorrerá da seguinte forma:

- I. Inicia-se imediatamente após o encerramento da 1ª etapa, com o fechamento **2 + 2**, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- II. Caso nenhum lance seja registrado no sistema nesta etapa, a 1ª colocada será a empresa:
 - a. que registrou o menor lance na etapa anterior, desde que este seja menor que a proposta de menor valor registrada; ou
 - b. a detentora da menor proposta, caso não hajam lances registrados pelo sistema.
- III. Findada a 2ª etapa para todos os itens está encerrada a fase competitiva de lances do referido pregão eletrônico.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O objeto deste certame, com definição no Termo de Referência (ANEXO II), terá seu julgamento do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.1. A despeito do critério de julgamento ser GLOBAL, deve-se respeitar os valores unitários máximos previstos para cada item componente do respectivo lote.

9.2. Após a etapa de envio de lances, caso o sistema não tenha registrado lances na etapa competitiva, e tenham sido ofertadas propostas de valores iguais, haverá a aplicação do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o que será seguido do emprego do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2.1. EMPATE FICTO (PARA OS CASOS DE LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PAR ME E EPP) - Nas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.2.1.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a ME/ EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) sendo apresentada, por ME/ EPP, nova proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não sendo apresentada nova proposta pela ME/ EPP, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 9.2.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 9.2.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no **subitem 9.2.1**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/ EPP.

9.2.2. EMPATE REAL - Com relação ao empate de valores das "propostas" ao final da etapa de lances:

9.2.2.1. Caso não ocorra lances na etapa competitiva e ao final permaneça duas ou mais propostas empatadas, o sistema alertará a situação e serão adotados os seguintes critérios para definição da melhor proposta:

9.2.2.1.1. Utilização das previsões do §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

- a) Caso persista o empate, deverá ser realizado o sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas para definir a vencedora, em atendimento ao Parágrafo Único do art. 37 do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.666/20.
- b) O sorteio será comunicado aos interessados através do chat do pregão e será realizado através do sistema COMPRASNET.GO, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou do Administrador do Sistema.

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.5. Caso haja apenas uma oferta que atenda a todos os termos do edital e cujo valor seja compatível com o estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.6. O licitante melhor colocado terá o prazo 4 (QUATRO) HORAS, após convocação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, de documentos complementares.

9.6.1. O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Encerrada a etapa de negociação, a sessão será suspensa e a proposta classificada em primeiro lugar será analisada pelo requisitante do objeto quanto às especificações e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, bem como, será verificada a habilitação do licitante, conforme disposições deste instrumento, não havendo prazo definido para tal análise.

9.7.1. Neste momento, ainda poderão ser encaminhadas novas diligências ao licitante detentor do menor preço, afim de complementar informações pertinentes e necessárias para a emissão do Parecer Técnico quanto ao aceite ou recusa do objeto.

9.8. Na hipótese da proposta detentora do menor preço **ser aceitável** e o licitante **atender às exigência de habilitação**, o(a) pregoeiro(a) **o declarará vencedor**.

9.8.1. Esta etapa será comunicada, via chat, com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência e na data e horário marcados, será oportunizado aos licitantes, que participaram da disputa do(s) referido(s) ITEM(NS)/LOTE, interponem recurso na forma do **item 11** deste Instrumento.

9.9. Na hipótese da proposta detentora do menor preço **não ser aceitável** ou o licitante **não atender às exigências de habilitação**, o(a) pregoeiro(a) **o desclassificará e restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes**.

9.9.1. Esta etapa será comunicada, via chat, com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

9.9.2. Haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no item 9.2.1 e nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida, se for o caso.

9.10. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante poderá comprovar parte das regularidades exigidas através do CRC – Certificado de Registro Cadastral do Estado de Goiás ou do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal, quando **ESTARÁ DISPENSADO DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DESCRITOS NOS ITENS 10.2, 10.3 e 10.4** (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS).

10.1.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a seguir devem ser enviados via sistema COMPRASNET.GO, conforme **item 6.1.2 (ARQUIVO ÚNICO, EM FORMATO PDF)**:

- a) CRC OU SICAF (quando possuir, dispensa os documentos constantes nos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2);
- b) DA REGULARIDADE JURÍDICA (item 10.2);
- c) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (item 10.3);
- d) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (item 10.4);
- e) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (item 10.5);
- f) DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (item 10.6);
- g) DA DECLARAÇÃO ÚNICA - MODELO DO ANEXO I do Edital (item 10.7);

10.1.2. Caso o CRC, emitido pelo CADFOR, apresente “**status irregular**” será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular ao final da sessão (item 9.6).

10.1.3. Havendo alguma restrição nos documentos de habilitação relativos à **regularidade fiscal ou trabalhista** enviados pelas **ME/EPP**, será assegurado maior prazo para regularização, conforme do item 10.7 deste Edital.

10.2. DA REGULARIDADE JURÍDICA:

10.2.1. Cédula de Identidade.

10.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**. (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

10.3.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.3. Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal. (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgcCfSCriteriosPesquisa.asp>).

10.3.4. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>).

10.3.5. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, e da **Fazenda do Estado de Goiás** se sediado/domiciliado em outra Unidade da Federação, por meio da **Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa**. (<http://aplicacao.sefaz.go.gov.br/pagina/ver/9429>).

10.3.6. Prova da regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante por meio da **Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo**.

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.3.8. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da PGE/GO através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/ extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou **Certidão negativa de execução patrimonial**, expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio do licitante pessoa física.

10.4.1.1. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

10.4.1.2. Caso a participação no certame seja da filial, a **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/ extrajudicial** deverá ser da filial e da matriz.

10.4.1.3. Em caso de apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, a empresa deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida na forma da legislação em vigor.

I. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômica-financeira.

II. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

10.4.2. Balanço Patrimonial (Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do livro diário) do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data marcada para a abertura da sessão.

I. O Balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, apresentando também Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis.

II. O Balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital - SPED da Receita Federal do Brasil, apresentando também Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis.

III. Quando Sociedade Anônima - S.A., o balanço deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial.

IV. Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.4.3. Demonstrativo dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, formulado em papel timbrado da empresa, assinado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira do licitante com base no balanço apresentado, aferido mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

I. Índice de Liquidez Geral – ILG = não inferior a 1,0;

II. Solvência Geral – SG = maior ou igual a 1,0; e

III. Índice de Liquidez Corrente – ILC = não inferior a 1,0.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.4.3.1. Quando os índices de balanço patrimonial forem inferiores a 1,0 (um), o licitante deverá apresentar comprovação de capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

10.4.3.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

10.4.3.3. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o CBM/GO se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

10.4.3.4. Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelas licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de já haver o licitante realizado fornecimento de objeto pertinente e compatível em características e em consonância com o Termo de Referência (ANEXO I) à respectiva pessoa jurídica, assim, deverá conter os dados de identificação da pessoa jurídica emitente, tais como nome completo, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

10.6. DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP:

10.6.1. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo exigida de forma regular e sem restrições para efeito de assinatura do Contrato, quando houver (ou emissão de Nota de Empenho).

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, em conformidade com o § 1º do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.

II - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6.2. Para fins do disposto no item 10.7, o enquadramento como ME/ EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de ME/ EPP, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com os Documentos de Habilitação:

I - Certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou comprovação através do enquadramento no CRC ou SICAF, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

10.7. DA DECLARAÇÃO ÚNICA

10.7.1. O licitante detentor do menor preço deverá enviar a DECLARAÇÃO ÚNICA, no prazo dos itens 6.10 e 9.6, elaborada e subscrita pelo representante legal da proponente, conforme MODELO constante no ANEXO I - DA DECLARAÇÃO ÚNICA deste Edital, no qual declarará:

- a) não haver fatos impeditivos para habilitação no certame;
- b) não empregar menor, salvo na condição de aprendiz;

- c) não existência de parentesco;
- d) o enquadramento como ME ou EPP, quando for o caso; e
- e) possuir Programa de Integridade ou Compliance implantado na empresa, em atendimento a Lei Estadual nº 20.489/2019, quando o valor ofertado for acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

10.8. Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua expedição.

10.9. Nos casos em que o licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- 10.9.1.** Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- 10.9.2.** Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- 10.9.3.** E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

10.10. Como condição prévia para análise da habilitação da(s) empresa(s) mais bem classificada(s), serão consultadas **PELO(A) PREGOEIRO(A)** as certidões a seguir, conforme artigos 33 e 34 da Lei estadual nº 18.672/14:

10.10.1. Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, emitida pelo CADFOR/GO (<http://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx>) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.10.2. Certidão de Regularidade junto ao cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União - TCU, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

10.10.3. Certidão de Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.10.4. Certidão de Regularidade junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

10.10.5. Certidão de Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP/CGU (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

10.11. Como condição prévia à adjudicação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), será consultada **PELO(A) PREGOEIRO(A)** a base de informações do CADIN/GO (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>).

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até **10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo(a) pregoeiro(a) no prazo de até **03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o(a) pregoeiro(a), justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **item 11.1**, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br (GO).

11.5. Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo(a) pregoeiro(a) que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.

11.6. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) pregoeiro(a).

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao(à) pregoeiro(a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, sem prejuízo das garantias previstas no Termo de Referência - ANEXO II, contados a partir contados a partir de sua assinatura pelo Subsecretário de Estado da Segurança Pública – SSP/GO, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, e sua gestão ficará a cargo de um representante da Administração especialmente designado pelo CONTRATANTE, em atendimento ao art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. É facultada a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Como condição para celebração do Contrato ou instrumento equivalente e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

I. Se o licitante vencedor não celebrar o Contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

II. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

13.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 13.3**, ou se recusar a assinar o Contrato, será convocada outra proponente na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13.5. O Contrato será assinado eletronicamente através do SEI/GO, conforme item 20 deste Edital.

13.6. O Contrato celebrado entre as partes referente ao objeto licitado poderá ser prorrogado, alterado e/ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através do setor competente do órgão requisitante, em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s), após o recebimento definitivo do objeto e aprovado os termos da(s) Nota(s) Fiscal(is).

14.1.1. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

14.2. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no **item 15** do Edital.

14.3. O CBM/GO, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s), para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2953	Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do CBMGO (FUNEBOM)
Função	06	Segurança pública
Subfunção	122	Administração geral
Programa	4200	Gestão e manutenção
Ação	4243	Gestão e manutenção das atividades
Grupo de Despesa	03	Outras despesas correntes
Fonte de Recurso	17530161	Recursos provenientes de taxas e contribuições - taxas por serviços
Modalidade Aplicação	90	Aplicações diretas

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, se houver;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato, se houver;

VII - fraudar a execução do contrato, se houver;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

16.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.3 Ademais, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

16.3.1 As sanções previstas nas alíneas acima poderão ser aplicadas juntamente com a multa. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.4. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

16.5. A CONTRATADA que praticar a infração prevista no **inciso III do item 16.4**, será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

17. DOS PRAZOS

17.1. A execução do objeto, os recebimentos provisório e definitivo, bem como substituição e/ou correção de falhas, se darão conforme estipulados no Termo de Referência, ANEXO II do Edital.

17.2. A validade da proposta será conforme prazo mencionado no **item 6.5**. deste instrumento.

17.3. O pagamento será efetuado conforme prazo mencionado no **item 14.1**. deste instrumento.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. DA EMPRESA VENCEDORA/CONTRATADA

18.1.1. Cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

18.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas do objeto em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

18.1.3. Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CBM/GO.

18.1.4. Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.

18.1.5. Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

18.1.6. Cumprir também as obrigações previstas no Termo de Referência, ANEXO II do Edital.

18.1.7. Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto nº 9.423/19.

18.1.8. Apresentar declaração do **CADIN do Estado de Goiás, sem registros**, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017.

18.1.9. Emitir Nota Fiscal conforme dados fornecidos na Nota de Empenho e/ou outro instrumento equivalente.

18.2. DO CONTRATANTE

18.2.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

18.2.2. Fiscalizar e inspecionar o objeto, podendo rejeitá-lo, quando estes não atender ao definido neste Edital e seus ANEXOS.

18.2.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CBM/GO e a liquidação da despesa.

18.2.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

18.2.5. O CONTRATANTE deverá cumprir também as obrigações previstas no Termo de Referência, ANEXO II do Edital.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital ou solicitar esclarecimentos, exclusivamente pelo sistema, [via campo próprio, \(www.comprasnet.go.gov.br\)](http://www.comprasnet.go.gov.br), em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o início da sessão pública.

19.1.1. Após protocolar a impugnação ou o esclarecimento, fica o licitante interessado responsável por confirmar o recebimento através do telefone +55 (62) 3201-6386 com o(a) Pregoeiro(a) ou algum membro da equipe de apoio.

19.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio e pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência (ANEXO II do Edital), decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

19.1.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

19.1.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório a Administração procederá a retificação e republicação do Edital, com nova data para realização do certame e a devida devolução dos prazos.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19.3. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20. DO CADASTRO PARA ASSINATURA DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI/GO

20.1. O(s) licitante(s) vencedor(es), a partir do momento em que for homologado o certame, deverá providenciar o cadastro de assinatura eletrônica no SEI/GO para que possa assinar o Contrato.

20.1.1. Para se cadastrar junto ao SEI o(s) licitante(s) vencedor(s) do certame deve(m) acompanhar uma das seguintes etapas:

I. [Se você pretende utilizar-se de autenticação com autorretrato \(selfie\), siga as instruções: CADASTRO COM SELFIE VIA SMARTPHONE](#)

II. [Se você possui Certificado Digital padrão ICP-Brasil, siga as instruções: CADASTRO COM CERTIFICADO DIGITAL;](#)

III. [Se você pretende entregar a documentação pessoalmente na Secretaria de Estado da Administração, siga as instruções: CADASTRO COM ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL;](#)

IV. [Se você pretende enviar a documentação \(correios, terceiros\) com reconhecimento de firma em Cartório, siga as instruções: CADASTRO COM ENVIO OU ENTREGA POR TERCEIROS.](#)

20.2. A assinatura eletrônica do Contrato será feita por meio de um link encaminhado ao e-mail cadastrado pelo licitante no pré-cadastro (1º passo) contendo o documento, utilizando a senha criada pelo(s) licitante(s).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este Edital e seus ANEXOS deverão ser lidos e interpretados na íntegra, sendo que a participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus Anexos e instruções, sendo que após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.3. O CBM/GO se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, quando houver, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que às licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

21.4. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do CBM/GO.

21.7. Em caráter excepcional, caso haja problemas com o sistema COMPRASNET.GO, desde que devidamente comprovado, poderá ser aceito o envio de documentos por outros meios eletrônicos.

21.8. A critério do CBM/GO, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato/Nota de Empenho, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste, e antes de efetuado o pagamento.

21.9. A rescisão das obrigações decorrentes do presente pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.10. INFORMAÇÕES QUANTO AO EDITAL: serão prestadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio em horário de expediente do CBMGO, pelo e-mail cbmgo.comprascal@gmail.com ou pelo telefone (62) 3201-6386, em horário de expediente do CBM/GO.

21.11. INFORMAÇÕES QUANTO AO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES: serão prestadas pelo DECOR, pelo e-mail cbmgo.cal.decor@gmail.com ou pelo telefone (62) 3201-6387, em horário de expediente do CBM/GO.

22. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

22.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidos à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

23. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

23.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrentes desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

24. INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

24.1. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA.

24.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

24.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

24.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CEL QOC BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás

-----X-----

[ANEXO I](#)
[PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023](#)
[PROCESSO Nº 202300011007131](#)

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Pregão Eletrônico nº 9/2023
Processo nº 202300011007131

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei que:

a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) não realiza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

c) para fins de participação neste procedimento licitatório, INEXISTE no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, cônjuges ou companheiros(as) de integrantes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e/ou PREGOEIROS(AS) do CBM/GO, ou ainda, militares do COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO; Unidade responsável pela especificação, elaboração de projetos, aquisição e recebimento de Obras, Viaturas, Materiais e Equipamentos da Corporação;

d) cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ **(PREENCHER SOMENTE SE ME OU EPP)**, estando apta para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar

nº 123/06;

d.1) a receita bruta do ano-calendário, até a presente data (___/___/___), está dentro do limite de R\$ 360.0000,00 (ME) ou 4.800.000,00 (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

d.2) inexistente impedimento para usufruir dos benefícios de ME/EPP, em especial quanto às disposições do §4º, art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Vejamos:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o [art. 12 desta Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

*III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;*

*IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;*

*V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;*

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

e) possui Programa de Integridade ou Compliance implantado, em atendimento a Lei Estadual nº 20.489/2019 (valor ofertado for maior ou igual a R\$ 650.000,00).

f) Por fim, DECLARO QUE ESTOU CIENTE QUE QUALQUER INFORMAÇÃO FALSA PODERÁ RESULTAR, RESPEITADO O DEVIDO PROCESSO LEGAL, EM SANÇÃO ADMINISTRATIVA E PENAL.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

-----X-----

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023
PROCESSO Nº 202300011007131

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, SOB DEMANDA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NAS DIVERSAS OPERAÇÕES DO CBMGO.

O Termo de Referência encontra-se disponível como ANEXO a este Edital em arquivo separado (SEI 45194818), porém é parte do mesmo independente de transcrição, nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.bombeiros.go.gov.br/licitacoes.

-----X-----

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023
PROCESSO Nº 202300011007131

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL*(A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, sendo todos os campos são de preenchimento obrigatório)*

PROPOSTA COMERCIAL							
Razão social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/E-mail:							
Banco:		Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:			
Dados do Signatário – Representante da Empresa							
Nome:				Cargo:			
Nacionalidade:		Identidade:		CPF:			
Especificação do Objeto ofertado	Unidade	Quantidade	Marca e Modelo	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? SIM () NÃO ()							
- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS. - Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03). - As empresa sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.853/1997) deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta. - Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria. - Declaro responsabilidade pelas plenas condições de uso e funcionamento do objeto contratado; - Declaro que os sócios e acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, ou seja, não há impedimento de contratar com a Administração Pública. DATAR E ASSINAR (REPRESENTANTE LEGAL)							

-----X-----

[ANEXO IV](#)
[PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023](#)
[PROCESSO Nº 202300011007131](#)

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

Contrato DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ALIMENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

PREÂMBULO

DO CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/nº, Goiânia-GO, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/GO, neste ato representada pelo Subsecretário, Sr. DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.844.631-20, nomeado pelo Decreto s/nº de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de abril de 2022 (suplemento), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 0332/2022 de 18 de abril de 2022, SEI (000029322836) com a interveniência do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, com endereço à Avenida C-206 esquina com Avenida C-198, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74270-060, neste ato representado por seu Comandante-Geral, CEL QOC WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 01.400, emitida pelo CBM/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 811.338.711-00, nomeado pelo Decreto s/nº de 4 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 5 de maio de 2022, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 0456/2022-SSP, de 05 de maio de 2022, bem como no Decreto nº 9.690 de 06 de julho de 2020.

DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, Qd, Lt, Setor/ Bairro, Cidade, Estado, País, CEP, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor e inscrito(a) sob o CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) _____.

FUNDAMENTAÇÃO

Este Contrato é decorrente do procedimento de licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº 9/2023 - CBM/GO, objeto do Processo Administrativo SEI/GO nº 202300011007131, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020 e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, SOB DEMANDA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NAS DIVERSAS OPERAÇÕES DO CBMGO, em conformidade com a Proposta Comercial (SEI _____) e o Termo de Referência - ANEXO II do Edital (SEI 45194818), que passam a fazer parte deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

LOTE ÚNICO - ALIMENTAÇÃO PARA OPERAÇÕES SOB DEMANDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO
1	Refeição Tipo Marmitex	Unidade	1.000	
2	Bebida 350 ml (refrigerante ou suco)	Unidade	2.000	
3	Refeição Tipo Lanche	Unidade	1.000	
TOTAL				

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. O CONTRATANTE se compromete a cumprir com as exigências abaixo relacionadas, bem como as demais estabelecidas junto ao Termo de Referência - ANEXO II do Edital, que passa a fazer parte deste instrumento contratual, independente de transcrição:
- a) nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar;
 - b) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- d) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- e) disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- f) autorizar a entrega do objeto e emitir os documentos específicos para tal;
- g) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- h) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- i) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a CONTRATADA obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE, a partir de sua vigência contratual e mediante ordem de entrega/execução emitida pelo Gestor do Contrato. **As demais obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas junto ao Termo de Referência - ANEXO II do Edital, que passa a fazer parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, e ainda:**

- a) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos no fornecimento do objeto;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados e ainda primar pela qualidade dos mesmos;
- e) fornecer o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações;
- f) substituir o objeto fornecido e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento;
- h) responsabilizar-se por todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais;
- i) responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo ao fornecimento;
- j) responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o CONTRATANTE;
- k) responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente;
- l) prestar quaisquer informações ao CONTRATANTE, quando solicitada;
- m) garantir que todas as despesas inerentes à execução do Contrato serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: reparos e/ou substituições;
- n) manter seu pessoal uniformizado (quando for o caso), identificando-os através de crachás;
- o) implantar, de forma adequada, a supervisão permanente do objeto, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando-o de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as instalações e equipamentos (quando for o caso);
- p) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- q) observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto nº 9.423/19;
- r) apresentar declaração do **CADIN do Estado de Goiás, sem registros**, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017;
- s) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- t) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u) fornecer o objeto conforme o Termo de Referência - ANEXO II do Edital, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme o caso): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- v) responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei;
- w) promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura pelo Subsecretário de Estado da Segurança Pública – SSP/GO e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2953	Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do CBMGO (FUNEBOM)
Função	06	Segurança pública
Subfunção	122	Administração geral
Programa	4200	Gestão e manutenção
Ação	4243	Gestão e manutenção das atividades
Grupo de Despesa	03	Outras despesas correntes
Fonte de Recurso	17530161	Recursos provenientes de taxas e contribuições - taxas por serviços
Modalidade Aplicação	90	Aplicações diretas

6.2. Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) ____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datada(s) de ____ de ____.

6.3. **CNPJ PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:** _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE pagará após o atesto devido na nota fiscal/fatura, o valor total contratual de R\$ _____ (_____).

7.2. A CONTRATADA deverá protocolar junto ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua liquidação. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do Contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

7.3. Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei, além de apresentar a correspondente Nota Fiscal/Fatura.

7.4. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto nos dois itens acima, a CONTRATANTE não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização da CONTRATADA.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.6. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

7.7. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “pro rata die”, desde que solicitado pela CONTRATADA.

7.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (QUANDO FOR O CASO)

8.1. O preço dos insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

8.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

8.2.1. O requerimento a que se refere item 8.2 depende da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

8.3. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

8.4. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

8.5. A CONTRATADA só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

8.6. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que A CONTRATADA firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 8.2. deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO

9.1. O valor poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário.

9.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, se houver;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato, se houver;
- VII - fraudar a execução do contrato, se houver;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

10.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3 Ademais, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

10.3.1 As sanções previstas nas alíneas acima poderão ser aplicadas juntamente com a multa. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

- I – 6 (seis) meses, nos casos de:
 - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
 - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

10.5. A CONTRATADA que praticar a infração prevista no inciso III do item 10.4, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do Contrato;
- c) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do Contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada ao CONTRATANTE;
- g) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do Contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não admitidas no edital e/ou no Contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o) dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser conforme art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

11.6. O CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o Contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividades e serviços essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. O objeto a ser executado deverá atender as normas técnicas em vigor e legislação pertinente conforme previsto no Termo de Referência - ANEXO II do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

13.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidos à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

14.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrentes desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento abaixo.

ARBITRAGEM

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144/2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, ____, de ____ de ____.

Estado de Goiás

Parte Adversa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e execução do Contrato serão acompanhadas por servidor(a) militar designado(a) através de Portaria do Comando Geral do CBM/GO, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54, da Lei estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro eleito para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral, é o da Comarca de Goiânia. Eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da cláusula arbitral..

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para efeito legal.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO
Subsecretário da Segurança Pública

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CEL QOC BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás

Representante da CONTRATADA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 29/03/2023, às 11:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46169335** e o código CRC **BE1F72A0**.

COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO-CAL

Departamento de Compras e Licitações – DECOL/CBM/GO

Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim, Goiânia, Goiás, CEP: 74.425-535 - fone +55 (62) 3201-6386 - cbmgo.comprascal@gmail.com



Referência: Processo nº 202300011007131



SEI 46169335